LEI Nº 1.718/98

" Autoriza o Poder Executivo a Reverter Parte de Um Terreno À Sociedade São Vicente de Paula e Dá Outras Providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter à Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté parte de uma área de terreno urbano situado no Bairro São João, à Rua Manoel Antônio de Sousa, com Rua dos Inconfidentes, medindo 20 metros x 30 metros, perfazendo um total de 600 m2.

Art.2° - Fica a Sociedade São Vicente de Paulo autorizada a passar escritura dos lotes nº 1 e 2 da quadra B, 3 e 6 da quadra C, com área constantes na planta em anexo.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário, passando a planta deste terreno, a fazer parte do presente projeto.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e oito (30/09/98).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté